

## Edital ICEPi/SESA Nº 033/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE BOLSISTAS DA ÁREA DE DIREITO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM DIREITO SANITÁRIO

Estabelece normas para a seleção de bacharéis em direito para atuar como profissional bolsista no Programa de Residência Jurídica em Direito Sanitário do ICEPi.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de Processo Seletivo simplificado para profissionais bolsistas da área de direito, concorrentes a vaga de Profissional em Formação III, referente ao projeto Programa de Residência Jurídica em Direito Sanitário, conforme regras a seguir apresentadas:

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. Este Edital tem por objeto o estabelecimento de normas para a seleção de bacharel em direito para participar do Programa de Residência Jurídica do ICEPi, como bolsista vinculado à função de Profissional em Formação.

#### CAPÍTULO II – DA RESIDÊNCIA JURÍDICA EM DIREITO SANITÁRIO

2. O Programa de Residência Jurídica constitui modalidade de formação acadêmico-profissional, com atividades teóricas, práticas e científicas, voltadas à qualificação técnica na área do Direito Sanitário, em consonância com suas finalidades institucionais.

2.1. O candidato aprovado e regularmente convocado para o Programa de Residência Jurídica do ICEPi será automaticamente matriculado no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Sanitário**, sendo a participação no presente processo seletivo **considerada manifestação expressa de concordância com sua matrícula e participação no referido curso**.

2.2. Os candidatos selecionados para as vagas de preenchimento imediato e aqueles classificados para compor o cadastro de reserva, irão compor o Programa de Residência Jurídica e Pós-Graduação em Direito Sanitário, que está vinculado ao Laboratório de Inovação e Direito à Saúde – Lab. SUS+Justiça.

2.3. No ato da inscrição o candidato deve assinar declaração de disponibilidade de 40 horas semanais em horário comercial para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, de acordo com modelo do Anexo V.

2.4. As atividades do projeto serão desenvolvidas presencialmente na **Grande Vitória**, nas dependências das instituições parceiras ou em outro local designado pelo ICEPI.

### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

3. São **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS** para inscrição no processo seletivo simplificado:

a. Preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição com todos os dados necessários solicitados;

b. Envio de documento de identidade oficial com foto (frente e verso), conforme Lei no 12.037/2009. Serão aceitos como documento de identificação: carteira nacional de habilitação (CNH) ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

c. Apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de bacharelado em Direito, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de formação no exterior, acompanhado do devido processo de revalidação por Universidade Pública Brasileira;

d. Currículo simplificado, contendo dados pessoais, trajetória profissional, formação e experiências compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no âmbito da Residência Jurídica, com indicação dos períodos, funções exercidas e respectivas responsabilidades;

e. Currículos Lattes devidamente cadastrado na [Plataforma Lattes](#);

f. Carta de motivação, com no máximo duas laudas, na qual o candidato deverá expor, de forma clara e objetiva, os motivos do seu interesse em atuar no projeto, bem como demonstrar de que maneira sua formação e trajetória profissional podem contribuir para o desenvolvimento do projeto, para a inovação no SUS Capixaba e para o fortalecimento do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.

g. Declaração de disponibilidade, conforme Anexo V para dedicação exclusiva às atividades do projeto por 40 horas semanais, em horário comercial, presenciais, conforme mencionado no item 2.4.

3.1. A ausência de apresentação de qualquer desses requisitos no ato da inscrição, ensejará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

#### **CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS**

4. Os candidatos selecionados para atuar no Programa de Residência Jurídica em Direito Sanitário farão jus a uma bolsa mensal de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), código EFS.3, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, ao longo de 24 meses, comprovadas por meio de relatórios mensais enviados ao ICEPi, de acordo com Plano de Trabalho Individual do bolsista (PTI).

4.1. O pagamento das bolsas se dará à título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, não caracterizando contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

4.2. O pagamento das bolsas se dará em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas, instituída pela Portaria ICEPi nº 09-R, de 08 de outubro de 2024.

4.3. Está vedada a participação de:

- a. Indivíduo que já participe de algum dos projetos do ICEPi ou que tenha se desligado de outros projetos do ICEPi no período de 06 (seis) meses que antecedem a publicação do presente edital, a menos que o desligamento tenha ocorrido pelo fim da vigência do termo de outorga e aceitação de bolsas;
- b. Integrantes de outro programa de residência jurídica ou similar;
- c. Indivíduo que tenha sanção disciplinar no âmbito de outro programa de residência jurídica ou similar.

#### **CAPÍTULO V – DAS VAGAS**

5. Este processo seletivo visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas no Projeto de Residência Jurídica em Direito Sanitário.

5.1 Todas as vagas previstas neste edital contemplam, adicionalmente, a formação de cadastro de reserva entre os demais candidatos classificados, cujo eventual chamamento e admissão ocorrerá a critério exclusivo do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, durante o prazo de validade deste edital, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.2 O eventual chamamento e admissão ficará a critério exclusivo deste Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde pelo prazo de validade deste edital, conforme disposição expressa no item 10, com estrita observância da ordem classificatória e disponibilidade orçamentária.

## CAPÍTULO VI – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E/OU INDÍGENAS

6. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes e aos(às) candidatos(as) indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste edital, conforme disposição expressa na Lei Estadual nº 12.010/2023.

6.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas aqueles(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição mediante preenchimento de formulário específico conforme os modelos nos Anexos VI e VII, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No caso de pessoa autodeclarada negra, mediante o preenchimento de formulário específico do Anexo VI; no caso de pessoa de origem indígena, mediante o preenchimento de formulário específico do Anexo VII.

6.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

6.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.4 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à **ANULAÇÃO DA SUA CONVOCAÇÃO**, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

6.6 O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a) ou indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

6.7 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas.

6.8 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade.

6.9 Na hipótese de não haver candidatos com cotistas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7. A seleção será conduzida por Comissão Organizadora, responsável pela coordenação geral do processo seletivo, e por Bancas de Entrevista, incumbidas da realização da etapa de entrevistas.

7.1. A Comissão Organizadora será composta por membros(as) com expertise na área de atuação da vaga, competindo-lhe a organização, supervisão e deliberação sobre as etapas do certame. As Bancas de Entrevista, por sua vez, serão formadas por avaliadores(as) com conhecimento técnico compatível, responsáveis pela condução e avaliação dos(as) candidatos(as) na fase de entrevistas.

7.2. O processo seletivo seguirá o cronograma disponível no ANEXO I.

7.3. A **1ª etapa** compreenderá o período de inscrições, análise curricular e avaliação da carta de motivação, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

7.3.1. Para fins de classificação neste Processo Seletivo, os originais dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação na etapa de análise de currículo deverão ser apresentados na etapa de formalização da adesão ao Projeto de Residência Jurídica em Direito Sanitário sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato.

7.3.2. Nesta etapa serão analisados os documentos enviados que comprovam a formação e experiência profissional, assim como a carta de motivação do candidato, que no total poderão alcançar **15 pontos**, conforme critérios definidos no ANEXO III.

7.3.3. Para fins de pontuação na análise curricular e carta de motivação, o candidato deverá anexar no ato da inscrição os documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional.

7.3.4. Na **análise curricular** serão pontuados:

7.3.4.1. Para fins de avaliação, são consideradas áreas correlatas a este edital: Direito Sanitário, Direito Público, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Políticas Públicas, Saúde Pública ou Saúde Coletiva, Gestão em Saúde, Bioética, Lei Geral de Proteção de Dados, Inovação e Tecnologia aplicada ao setor público,

bem como outras áreas que possuam relação direta com a judicialização da saúde, gestão do SUS ou políticas públicas de saúde, a critério da Comissão Organizadora.

7.3.4.2. Todos os cursos previstos para a pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste Edital de Abertura.

7.3.4.3. Serão pontuados cursos de pós-graduação nas áreas correlatas a este edital. Cada curso valerá 0,5 (meio) ponto, limitado a 2 (dois) cursos, totalizando até 1,0 (um) ponto.

7.3.4.4. Serão pontuados cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado nas áreas correlatas ao edital. Cada curso valerá 0,5 (meio) ponto, limitado a 2 (dois) cursos, totalizando até 1,0 (um) ponto.

7.3.4.5. Serão considerados cursos complementares certificados nas áreas correlatas ao edital e com carga horária superior a 40 horas, contando 0,25 pontos cada, com limite de no máximo 4 cursos, ou seja, 1,0 (um) ponto.

7.3.4.6. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

7.3.4.7. Será atribuída pontuação à participação em **projetos de iniciação científica, pesquisa ou extensão**, devidamente comprovada por meio de declaração institucional, certificado ou publicação, correspondendo a 0,5 (meio) ponto por projeto, limitado ao máximo de 3 projetos, ou seja, 1,5 (um e meio) ponto. Período mínimo de 12 meses por projeto.

7.3.4.8. Serão consideradas **publicações de artigos, capítulos de livros, resumos em anais de eventos ou livros completos**, em áreas correlatas ao objeto deste edital, devidamente comprovadas por declaração institucional, certificado ou publicação. A cada publicação será atribuída 0,5 (meio) ponto, limitado ao máximo de 3 publicações, ou seja, 1,5 (um e meio) ponto.

7.3.4.9. A comprovação de **experiência profissional correlata à atuação em inovação ou saúde** será realizada mediante documentação idônea, incluindo declaração institucional ou registro em carteira profissional (com a devida descrição das atividades desempenhadas e o período). A cada ano completo de experiência será atribuído 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 2,0 (dois) pontos.

**Na Área Pública:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou setor de contratos/responsável pela prestação de serviço,

de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.

**Na Área Privada:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); OU declaração emitida pelo empregador ou contratante contendo assinatura e carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada; OU no caso de contrato em vigor, o empregador deverá incluir também na declaração especificada acima, a data do término previsto.

7.3.4.10. A comprovação de **atuação em qualquer área da administração pública**, incluindo outros programas de residência e estágios, será realizada mediante documentação idônea, incluindo declaração institucional ou registro em carteira profissional. A cada ano completo de experiência será atribuído 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 2,0 (dois) pontos.

7.3.4.11. Para fins de comprovação do tempo de experiência, caso seja escolhida a opção de apresentação da Carteira de Trabalho, esta deverá ser acompanhada de breve descrição das atividades desempenhadas e do respectivo período, devendo a documentação ser anexada de forma conjunta.

7.3.4.12. Na análise da **carta de motivação** serão analisados a qualidade da escrita e clareza de expressão, alinhamento com os valores e missão da organização, demonstração de habilidades e competências, trajetória, e experiência relevante com a vaga a qual se candidatou, conhecimento sobre o setor de saúde e/ou inovação. A carta de motivação poderá ter pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.

7.3.4.13. Após a análise de documentos de inscrição, análise curricular e carta de motivação, será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a homologação preliminar conforme cronograma do Anexo I.

7.3.4.14. Após a publicação da homologação das inscrições, os candidatos terão 02 dias para a interposição de recurso administrativo, conforme cronograma do Anexo I.

7.3.4.15. Após a análise dos recursos, será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a homologação final da 1ª etapa, conforme cronograma do Anexo I.

7.4. A **2ª etapa** é composta pela entrevista dirigida, que possui caráter classificatório e eliminatório, que poderá ser presencial na sede do Instituto Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde, ou através de plataforma de videoconferência, a critério da comissão.

7.4.1. As entrevistas serão gravadas exclusivamente para registro do processo seletivo e subsidiar a avaliação da banca.

7.4.2. Serão convocados para a entrevista os candidatos com as maiores pontuações na análise curricular, respeitado o limite de até 60 (sessenta) candidatos.

7.4.3. A etapa de Entrevista Dirigida terá caráter classificatório e eliminatório e valerá até 15 (quinze) pontos, conforme os critérios estabelecidos pela banca examinadora no anexo X.

7.4.4. A entrevista será realizada por banca examinadora, preferencialmente na modalidade online, onde cada membro atribuirá pontuação individual ao candidato.

7.4.5. A duração máxima da entrevista será de até 30 (trinta) minutos.

7.4.6. Caberá ao candidato assegurar a disponibilidade de equipamento adequado e conexão estável à internet, bem como a permanência em local silencioso, iluminado e livre de interferências externas durante todo o período de sua realização.

7.4.7. No início da entrevista, será realizada a verificação da identidade do candidato, o qual deverá exibir documento original de identidade, segundo as instruções da banca examinadora.

7.4.8. Havendo dúvida sobre a identidade do candidato, a banca examinadora poderá determinar a realização de entrevista presencial, em dia, horário e local a ser designado.

7.4.9. Durante a entrevista, o candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, sozinho no ambiente, mantendo câmera e áudio ativos de forma contínua, de modo a possibilitar sua plena identificação e a verificação das condições do local.

7.4.10. É vedado, durante a realização da entrevista, o uso de quaisquer recursos externos de apoio, incluindo, mas não se limitando a:

- a. ferramentas de inteligência artificial;
- b. aplicativos, navegadores ou quaisquer sistemas de consulta;
- c. dispositivos eletrônicos adicionais, tais como segunda tela, telefones celulares, tablets, smartwatches ou similares;
- d. materiais de consulta físicos ou digitais;
- e. comunicação com terceiros, por qualquer meio.

7.4.11. A banca examinadora poderá, a qualquer tempo, determinar ao candidato a realização de verificação do ambiente, o compartilhamento de tela ou a adoção de outras medidas que entender necessárias para assegurar a lisura e a regularidade do certame.

7.4.12. O descumprimento de quaisquer das disposições previstas nesta cláusula, bem como a recusa em atender às determinações da banca examinadora ou a identificação de conduta incompatível com as regras do edital, implicará a imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

7.4.13. A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

7.4.14. Após a realização das entrevistas, será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> a classificação preliminar da 2ª etapa, conforme cronograma do Anexo I.

7.4.15. Após a publicação do resultado preliminar da fase de entrevistas dirigidas, os candidatos terão 2 dias para a interposição de recurso administrativo.

7.4.16. Após a correção dos recursos da 2ª etapa, será publicado no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>) o resultado, conforme cronograma do Anexo I.

7.4.17. Será automaticamente eliminado o candidato que deixar de comparecer à entrevista, ou atrasar-se mais de 10 (dez) minutos, bem como obtiver nota inferior a 7 (sete) na entrevista.

7.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de enviar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos obrigatórios referidos no Anexo II deste Edital, ou que não se fizer presente a qualquer das etapas previstas neste Edital.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato a inscrição, bem como a manutenção do endereço eletrônico para fins de recebimento das comunicações relativas ao processo seletivo.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato a indicação de e-mail e de telefone com acesso ao WhatsApp para o recebimento das comunicações, sendo que o ICEPI não possui qualquer responsabilidade pelo eventual não recebimento de e-mail ou mensagem pelos candidatos por eventuais problemas técnicos.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato dispor de condições adequadas para a realização da entrevista online, incluindo a indicação de e-mail válido e de telefone com acesso ao WhatsApp para recebimento das comunicações. O ICEPI não se responsabiliza pelo eventual não recebimento de e-mails ou mensagens em decorrência de problemas técnicos.

## CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8. O candidato deverá acessar o Edital nº 09/2026 no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.1. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a **última** inscrição eletrônica enviada. As inscrições eletrônicas enviadas anteriores à última não serão avaliadas e serão desconsideradas.

8.2. A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no link: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a partir do dia 06/05/2026 até às 23h59min do dia 15/05/2026, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso ao estabelecido em edital.

8.4. Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento correto do formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.5. Os(as) candidatos(as) deverão anexar, no ato da inscrição, os documentos exigidos neste Edital, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB por arquivo, sob pena de indeferimento da inscrição em caso de não apresentação.

8.6. Documentos que necessitem ser anexados em frente e verso deverão ser digitalizados em um único arquivo. Exemplo: o Diploma de Graduação deve ser apresentado em frente e verso e devem estar em um único arquivo.

8.7. Os documentos necessários para inscrição constam no Anexo II, e aqueles destinados à análise curricular estão listados no Anexo III, devendo ser anexados nos campos correspondentes do formulário eletrônico.

8.8. O preenchimento do formulário eletrônico, o envio da documentação e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob as penas da lei.

8.9. No ato da inscrição, o candidato deve declarar que concorda com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

8.10. Serão considerados apenas os documentos enviados na forma prevista neste Edital, devidamente cadastrados no sistema e apresentados de forma legível.

8.11. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela inscrição não efetivada ou por falhas

no envio da documentação decorrentes de problemas técnicos, de comunicação ou de preenchimento incorreto de dados.

8.12. Os títulos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo.

8.13. A inscrição é gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa para participação.

8.14. A não comprovação dos requisitos e dos documentos autodeclarados no ato da inscrição eletrônica implicará na **INVALIDAÇÃO DA CANDIDATURA** e **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.

8.15. Após o encerramento do prazo de inscrição, em nenhuma hipótese o candidato poderá enviar informações complementares para alteração, inclusão ou exclusão dos dados.

8.16. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em todas as fases do processo seletivo.

8.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, na **CESSAÇÃO DA VINCULAÇÃO DO CANDIDATO** no Projeto de Residência Jurídica em Direito Sanitário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.18. As inscrições que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido não serão homologadas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando a invalidação da candidatura.

## CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9. A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 a 30, sendo obtido através da soma das pontuações obtidas na etapa de análise curricular e carta de motivação mais a pontuação da etapa de entrevista dirigida.

9.1. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.

9.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a. Maior pontuação na entrevista;
- b. Maior pontuação na carta de motivação;
- c. Maior pontuação nos títulos;
- d. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9.3. Até o dia 15 de junho de 2026, será publicado no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>) a classificação final dos candidatos.

## **CAPÍTULO X – DO RESULTADO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10. O ICEPI divulgará lista de classificação das candidaturas no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, conforme cronograma disponível no Anexo I.

10.1. O presente processo seletivo terá prazo de validade máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.

## **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

11. Eventuais recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio, disponível no site do ICEPI no seguinte endereço <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, no prazo de 2 (dois) dias da publicação de cada resultado, conforme cronograma do Anexo I.

11.1. Somente será aceito 01 (um) recurso por pessoa, a saber, o último recurso enviado. Os recursos enviados anteriores ao último não serão avaliados e serão desconsiderados.

11.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de eventual decisão sobre o recurso.

## **CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO AO PROJETO**

12. As convocações para as vagas se darão a conveniência e oportunidade deste Instituto, e os candidatos terão seus nomes divulgados no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>).

Os candidatos aprovados conforme divulgação prevista no item 9 deste edital, a partir da convocação realizada no endereço eletrônico deverão comparecer no dia e horário e local indicado para formalização da adesão ao Programa de Residência Jurídica em Direito Sanitário.

12.1. No ato da formalização da adesão, o candidato deverá apresentar documentos obrigatórios conforme ANEXO IV.

12.2. No ato da formalização e adesão, o candidato assinará o Termo de Adesão ao Projeto, o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e a Ficha de Cadastro do Bolsista. O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará a **ELIMINAÇÃO** no processo seletivo.

## **CAPÍTULO XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária - 44.901.101280047.2128 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

#### **CAPÍTULO XIV– DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas terão seus nomes divulgados no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>), inclusive a apresentação dos documentos necessários à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas, Termo de Adesão ao Programa de Residência Jurídica em Direito Sanitário e preenchimento da ficha de cadastro do bolsista, sendo os demais incluídos em cadastro de reserva para eventual convocação, a depender da conveniência e oportunidade deste Instituto.

14.1. O processo seletivo obedecerá ao cronograma previsto no Anexo I do Edital, cujas datas poderão ser alteradas a critério deste Instituto, sendo os candidatos em qualquer hipótese comunicados através de publicação no site deste Instituto. (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>). Sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esse edital no sítio eletrônico acima mencionado.

14.2. O presente Edital, seus anexos e possíveis incorreções e resultados estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e Banca Responsável pela realização do Processo Seletivo para bolsistas.

Vitória, Espírito Santo, 05 de maio de 2026.

**ERICO SANGIORGIO**

Diretor-Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	06/05/2026
Período das Inscrições	07/05/2026 a 15/05/2026
<b>1ª Etapa – Análise das inscrições e dos currículos</b>	21/05/2026 a 25/05/2026
Classificação preliminar - 1ª Etapa	26/05/2026
Prazo para recurso – 1ª Etapa	27/05/2026 a 28/05/2026
Homologação das inscrições e Classificação da 1ª Etapa	29/05/2026
<b>2ª Etapa – Entrevista</b>	01/06/2026 a 03/06/2026
Classificação preliminar da entrevista	09/06/2026
Prazo para recurso – 3ª Etapa	10/06/2026 a 11/06/2026
Classificação final do processo seletivo	15/06/2026
<b>3ª Etapa – Formalização ao Projeto</b>	16/06/2026 a 29/06/2026
Início das atividades	Julho/2026

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026

### ANEXO II – LISTA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Formulário eletrônico para inscrição preenchido corretamente;
2. Envio de documento de identidade oficial com foto (frente e verso), conforme Lei no 12.037/2009. Serão aceitos como documento de identificação: carteira nacional de habilitação (CNH) ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
3. Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de bacharelado em Direito, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de formação no exterior, acompanhado do devido processo de revalidação por Universidade Pública Brasileira;
4. Currículo simplificado, contendo dados pessoais, trajetória profissional, formação e experiências compatíveis com o cargo pretendido, com indicação dos períodos, funções exercidas e respectivas responsabilidades;
5. Currículos Lattes (com cadastro na [Plataforma Lattes](https://lattes.cnpq.br/) - <https://lattes.cnpq.br/>)
6. Carta de motivação, com no máximo duas laudas;
7. Declaração de disponibilidade de 40h semanais em horário comercial, conforme anexo V.

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026**

**ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CARTA DE MOTIVAÇÃO**

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
<b>Formação acadêmica (item 7.3.4.3)</b>	Pós-graduação, nas áreas de Direito Público, Políticas Públicas, Lei Geral de Proteção de Dados, Inovação, Direito Sanitário, Direito Civil, Processo Civil ou Direito Constitucional.	0,5 ponto por curso	1,0
<b>Formação acadêmica (item 7.3.4.4)</b>	Mestrado, doutorado ou pós-doutorado nas áreas de Direito Público, Políticas Públicas, Lei Geral de Proteção de Dados, Inovação, Direito Sanitário, Direito Civil, Processo Civil ou Direito Constitucional.	0,5 por curso	1,0
<b>Cursos complementares (item 7.3.4.5)</b>	Cursos certificados com carga horária ≥ 40h nas áreas correlatas ao edital previstas no item 7.2.4.1 deste Edital.	0,25 ponto por curso	1,0
<b>Projetos de iniciação científica, pesquisa ou extensão (item 7.3.4.7)</b>	Comprovados por declaração institucional, certificado ou publicação.	0,5 ponto por projeto	1,5
<b>Produção técnica e científica (item 7.3.4.8)</b>	Artigos, capítulos de livros, resumos em anais ou livros completos em áreas correlatas, comprovados por declaração, certificado ou publicação.	0,5 ponto por publicação	1,5
<b>Experiência profissional correlata à inovação ou saúde (item 7.3.4.9)</b>	Comprovada por declaração institucional ou registro em carteira profissional.	0,5 ponto por ano completo	2,0
<b>Experiência em administração pública (item 7.3.4.12)</b>	Atuação em qualquer área, incluindo outros programas de residência e estágios, comprovada por declaração institucional ou registro em carteira profissional.	0,5 ponto por ano completo	2,0
<b>Carta de motivação (item 7.3.4.14)</b>	Avaliação de clareza, coerência, alinhamento com valores e objetivos do projeto, experiência relevante e conhecimento do setor de saúde e inovação.	0 a 5,0 pontos	5,0
<b>TOTAL</b>			<b>15,0</b>

## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026**

### **ANEXO IV – LISTA DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADESÃO**

No ato da formalização da adesão ao Programa, a pessoa candidata deverá apresentar:

1. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
2. Cópia do CPF e Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
3. Certidão de Casamento (caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados);
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
7. Comprovante de residência;
8. Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único) e certificados;
9. Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
10. Certidão Negativa de Débitos – Federal;
11. Número de identificação Social (PIS/PASEP);
12. Qualquer documento que identifique o número de sua conta bancária;
13. Carteira de vacinação completa;
14. Declaração que comprovando a inexistência de vínculos ativos com a SESA ou outros programas de residência jurídica e similares;

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 40 HORAS SEMANAIS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para fins devidos fins de direito e participação no processo seletivo de bolsistas para participação no Programa de Residência Jurídica em Direito Sanitário, do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, ter disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades de maneira presencial e com dedicação de 40 horas semanais, em horário comercial.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

**RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital 033/2026 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou \_\_\_\_\_ [preto(a) ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026**

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS – CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

**RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital 033/2026 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS ATIVOS COM A SESA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS ATIVOS COM A SESA OU OUTROS  
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA JURÍDICA E SIMILARES**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ declaro para fins devidos fins de direito e participação no processo seletivo de bolsistas para participação no Programa de Residência Jurídica em Direito Sanitário, do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, que não possui qualquer vínculo com a Secretaria de Estado da Saúde, seja na condição de contratado por designação temporária, ocupante de cargo comissionado ou trabalhador terceirizado.

Declaro, para os devidos fins, que não participo, no presente momento, de programas de residência jurídica ofertados por outros órgãos, nem de programas similares, tais como estágios de pós-graduação, residências multiprofissionais, bolsas acadêmicas ou institucionais (inclusive vinculadas ao CNPq, CAPES ou FAPs) que exijam dedicação de jornada, bem como não possui vínculo empregatício, cargo público, contrato de prestação de serviços ou qualquer outra atividade profissional que implique incompatibilidade de carga horária com a vaga pretendida.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026**

**ANEXO IX – TABELA DE BOLSAS**

<b>MEMBROS DE PROJETO EDUCACIONAL - FORMAÇÃO EM SERVIÇO</b>		
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>BOLSA (R\$)</b>
Profissional em Formação III	EFS.3	R\$ 4.500,00

Portaria ICEPI nº 09 -R, de 08 de outubro de 2024.



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 033/2026**

**ANEXO X – CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Motivação, objetivos profissionais e alinhamento com a proposta do programa	1,5
Domínio técnico-jurídico, com avaliação da clareza expositiva, capacidade de argumentação, desenvoltura e postura profissional	2,0
Disponibilidade, comprometimento e capacidade de dedicação às atividades teóricas e práticas do programa	1,0
Conhecimento sobre a organização, princípios, diretrizes e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	2,0
Conhecimento em Direito Sanitário aplicado ao SUS, com ênfase na judicialização da saúde e seus impactos na gestão pública	3,0
Conhecimento em Processo Civil e Direito Público	2,0
Atualização jurisprudencial, com enfoque em precedentes dos tribunais superiores em matéria de direito à saúde	2,0
Interesse por inovação, pensamento crítico e capacidade de proposição de soluções estruturantes voltadas à qualificação da gestão pública e à redução da judicialização da saúde	1,5
<b>Total</b>	<b>15</b>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**  
DIRETOR GERAL DO ICEPI  
ICEPI - SESA - GOVES  
assinado em 06/05/2026 15:02:25 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/05/2026 15:02:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO (COORDENADOR INOVAÇÃO E DIREITO SANITÁRIO - ICEPI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X5QNH2>